

PUBLICADO DOM 23/12/2003

PARECER Nº 852/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0032.02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano do Amaral, que institui o uso de espaços externos dos veículos de transporte de alunos da rede municipal e privada, para a veiculação de propaganda.

Devemos realçar inicialmente que a presente propositura pretende estender para os referidos veículos uma prática regulamentada para outros tipos de veículos, destinados a transportes de mais diversa natureza.

Ocorre que a presente propositura alcança precisamente o transporte escolar, que, como se sabe, integra o serviço público educação que o Estado deve prestar aos cidadãos.

Ora, não se pode pretender a exploração comercial de um serviço público prestado diretamente pelo Estado, ou delegado a terceiros, sob supervisão daquele.

São nítidas as objeções à tramitação do projeto, inclusive conforme aduzido nos pareceres acostados aos autos.

Assim, tendo em conta as normativas referentes à matéria,

SOMOS PELA REJEIÇÃO

Sala da Comissão de Administração Pública, em 18/06/03.

Dr. Farhat – Presidente

Claudete Alves – Relatora

Carlos Neder

Raul Cortez

Zélia Lopes – D. Zélia